

2 – DOCTRINA NACIONAL

A POLÍTICA CRIMINAL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA – NOTAS DE VIAGEM

ANA SOFIA SCHMIDT DE OLIVEIRA

SUMÁRIO: I. Introdução – II. Principais organizações visitadas.

I. Introdução

No período de 12 de janeiro a 1.º de fevereiro de 1997, a convite do Departamento de Estado dos Estados Unidos e através da *United States Information Agency*, participei do *International Visitor Program*, que tem por finalidade oferecer uma visão das instituições, da organização comunitária e da vida cultural americana. Este programa específico integrava o projeto denominado “Democracia e Direitos Humanos”.

O itinerário compreendeu as cidades de Washington, Buffalo, New York, Boston, San Francisco e Austin. O objetivo principal era conhecer presídios e o sistema judiciário criminal. A programação oferecida, por sua amplitude, proporcionou uma visão bem mais abrangente e uma experiência muito rica. Se um mérito do programa puder ser destacado é ter possibilitado diversos enfoques sobre cada questão. Normalmente, à visita a um órgão oficial seguia-se a visita a uma organização não-governamental, que expressava, não raramente, ponto de vista bem diverso.

II. Principais organizações visitadas

1. *United States Department of Justice Institute of Justice*

633 Indiana Avenue, NW

23th floor

Washington, DC

telephone: (202) 305-1294

fax: (202) 307-6394

Contatos:

Mr. Martin Lively

International Liaison

Ms. Sandra Friedman

International Information Specialist

O Departamento de Justiça dos Estados Unidos é chefiado pelo Attorney General, indicado pelo Presidente da República e integrante de seu gabinete. Todos os promotores de justiça federais são contratados pelo Departamento de Justiça do qual fazem parte também os órgãos de investigação, como o FBI. Congrega, em suma, tudo o que está relacionado à administração das políticas públicas de segurança, combate às drogas, proteção do consumidor, imigração e naturalização.

O instituto visitado – *National Institute of Justice* – conduz pesquisas sobre todos os aspectos da justiça criminal, incluindo prevenção do crime, cumprimento das leis, sistema prisional. Também são avaliados os programas da justiça criminal tanto no nível federal como no estadual.

Nos Estados Unidos, tanto o governo federal como os governos estaduais têm autoridade para processar e julgar crimes. O governo federal possui suas próprias leis penais, seu sistema judiciário, seu corpo de juizes, promotores e defensores públicos e suas próprias agências de investigação policial. O mesmo se dá a nível estadual com a peculiaridade de que cada estado é autônomo para criar seu próprio sistema e suas próprias leis. Diante desta autonomia dos 50 estados federados, estes podem ser observados como 50 diferentes laboratórios.

O *National Institute of Justice* foi criado diante da preocupação do governo federal com a enorme disparidade entre os estados mais ricos e aqueles com menos recursos. O Instituto observa as realidades locais, toma conhecimento de programas que apresentam resultados positivos, sugere o desenvolvimento de programas semelhantes em outros estados com realidades semelhantes. Pode-se dizer que os pesquisadores e observadores têm uma visão panorâmica da realidade nacional, o que os capacita a fornecer informações preciosas que, de outra forma, não atingiriam aqueles estados mais pobres.

Além desta forma de atuar *ex officio*, o Instituto é aberto para pesquisa do público em geral e está atualmente completamente computadorizado, sendo que as principais publicações encontram-se disponíveis na Internet.

As sugestões encaminhadas pelo Instituto aos governos e órgãos estaduais ou federais não têm caráter impositivo. Constituem uma forma de auxílio e um recurso a mais para os Estados e instituições, públicas ou privadas, que desejem implementar suas atividades.

2. *National Association of Criminal Defense Lawyers*

1627 K Street, NW

12th floor

Washington, DC 20006

Telefone: (202) 872-8688

Fax: (202) 331-8269

Contatos:

Mr. Jack King

Director of Public Affairs

Mr. Paul S. Petterson

Indigent Defense Coordinator

A Associação possui aproximadamente 9.000 membros. A grande maioria é de advogados criminalistas e a outra parcela é formada por estudantes. Tem como atribuição fornecer aos associados programas de aperfeiçoamento profissional, publicações, consultas acerca de questões éticas, assistência técnica em áreas específicas (como exames de DNA). Oferece também assistência legal gratuita aos sócios acusados de desacato nas cortes.

A Associação tem um ideário: está comprometida com a luta pela abolição da pena de morte, quer o fim da imposição de parâmetros mínimos obrigatórios nas sentenças criminais e preocupa-se com os efeitos da luta contra a droga nas liberdades civis.

Durante a reunião, os dois membros presentes deixaram patente a grande preocupação com o recrudescimento das políticas criminais. Cada vez mais estados estão adotando a pena de morte. Atualmente, dos 50 estados, 39 autorizam a pena de morte. Outra tendência preocupante é a imposição da pena de morte para outros crimes que não envolvem homicídio. O Estado de Louisiana recentemente aprovou uma lei autorizando a aplicação da pena de morte para crime de estupro. Existem mais de 3.200 prisioneiros no *death row* ("corredor da morte" é a denominação da ala especial das prisões onde ficam os condenados à

morte) aguardando a execução. A previsão é de que, durante o ano de 1997, cresça muito o número de mortes por duas razões: têm sido aprovadas leis mais duras, que dificultam a interposição de apelos, e o governo federal tem cortado os recursos de escritórios de defensores públicos especializados em casos de imposição de pena capital. Estes escritórios conseguiam muitas vezes reverter sentenças de morte impostas nas cortes estaduais, levando o caso à Corte Suprema. Como consequência do corte de recursos, muitos destes escritórios têm sido fechados e os condenados não têm acesso à revisão de seus casos pela Corte Suprema.

A grande maioria dos delitos cometidos e noticiados às autoridades é de *misdeemeanours* (obs. o sistema americano divide os delitos entre *felonies* e *misdeemeanours*, sendo aqueles mais graves e estes mais leves. Traduzir tais conceitos como "crime e contravenção" pode dar uma idéia da distinção mas não parece muito apropriado. É que alguns delitos que aqui são crimes lá são contravenções – ex. porte de droga é *misdeemeanour* em alguns estados americanos – e vice-versa – ex. porte de arma é crime apenas no mínimo com 5 anos de prisão na maioria dos estados americanos). Aproximadamente 60 % dos condenados presos cometeram crimes sem violência. No entanto, existe uma pressão social enorme para que a política criminal seja cada vez mais dura. A exploração da violência pela mídia, motivada pela atração que o espetáculo de dor e sofrimento exerce sobre o espectador acrítico, entre outros fatores, causa uma percepção falsa de que as taxas de criminalidade estão subindo, quando as estatísticas mostram que estão baixando.

Muitas organizações protestam contra a severidade das penas e lutam pela abolição da pena de morte mas têm poucos recursos e não são ouvidas pelos

políticos. O único discurso político que dá voto é o do endurecimento das penas. *Be tough on crime* é o lema de quem quer ganhar eleição. O problema é que eleição, nos U.S., diz respeito, por vezes, também a juízes e promotores. Em um dos estados que aplicam pena de morte, um juiz foi recentemente eleito porque, durante sua campanha, prometeu penas altas e disse que converteria as penas de prisão perpétua aplicadas pelos jurados em penas de morte.

A Associação nada pôde fazer, p. ex., em relação ao fechamento dos escritórios dos defensores públicos, embora tenha certeza de que se trata de uma questão mais política que econômica. Em verdade, é econômica também, mas não no sentido de falta de recursos. O problema é que sempre se divulgou que condenar alguém à pena de morte e executar esta pessoa custava mais caro do que mantê-la presa por toda a vida. Este custo elevado era devido aos diversos apelos interpostos pelos advogados. Computava-se, então, o preço do funcionamento dos escritórios de defensores (quase todos os condenados à pena de morte são pobres e não têm advogado particular), o preço da mobilização do sistema judiciário e a manutenção do preso durante todo o processo. Fechando os escritórios, todos estes custos são cortados e abrevia-se a execução. Corta-se também um argumento sempre utilizado contra a pena de morte: fica mais barato matar o condenado.

3. *United States Parole Comission*
 5550 *Friendship Boulevard*
 Chevy Chase, Maryland 20815
 telefone: (301) 492-5990
 Fax: (301) 492-6694

Contatos:

Dr. Peter Hoffman
Staff Director

Mr. Edward F. Reilley, Jr.

Comissioner — Chairman

A *US Parole Comission* faz parte do Departamento de Justiça. É um órgão federal e tem seus equivalentes estaduais — são os *State Parole Comission*. É função dos membros da *parole comission* dizer quais os condenados que merecem obter *parole* (espécie de livramento condicional).

A Comissão Federal é hoje um órgão em extinção por um simples motivo: desde 1987, quando surgiram os *sentencing guidelines*, foi abolido no nível federal o sistema de *parole*. O órgão permanece em atividade porque algumas pessoas condenadas antes de 1987 terão direito a obter *parole* e existem muitos condenados em gozo de *parole* que são supervisionados por este órgão. (Obs. Para maiores detalhes acerca dos *guidelines*, ver item 4 abaixo).

A grande pressão popular, decorrente da idéia disseminada de que os condenados simplesmente não cumpriam suas penas, sendo beneficiados com *parole* muito antes do termo final, fez com que o governo federal abolisse o benefício. Para isso, houve muita pressão popular, e surgiu o que se passou a chamar *truth in sentencing* (sentença de verdade), o que significa que a pena imposta deve ser efetivamente cumprida.

A *Parole Comission* possuía duas atribuições fundamentais e distintas. A primeira delas dizia respeito à fixação das sentenças. O juiz dava uma sentença indeterminada como, por exemplo, não menos de 5 anos e não mais de 15. Era a *Parole Comission* que, com base em relatórios e entrevistas, estabelecia o prazo fixo. Assim, seguindo o exemplo acima, a comissão poderia estabelecer a sentença final em 6 anos ou 10 ou 15 anos, dependendo das circunstâncias particulares do caso. A segunda atribui-

ção dizia respeito à libertação e supervisão. Os responsáveis pelos presídios encaminhavam à Comissão a relação dos sentenciados que poderiam ser beneficiados com *parole* (*elegible for parole*) e a Comissão escolhia aqueles que seriam beneficiados.

Desde 1987, com a introdução dos *federal sentencing guidelines*, a primeira atribuição perdeu o sentido porque os juízes agora devem aplicar sentenças fixas. E a segunda atribuição, em verdade, perdura, mas sob outra denominação: não se fala mais em *parole supervision* mas em *supervised release*, ou liberdade supervisionada. Este benefício é obtido normalmente depois do cumprimento de 85 % da pena com bom comportamento e depende da indicação do diretor da prisão. Não há nenhuma intervenção de advogado nem manifestação judicial a respeito. Todas as decisões são tomadas na esfera administrativa. No caso de violação séria de algum direito, o sentenciado poderá pedir indenização em juízo.

As taxas de reincidência, analisado o período de 5 anos depois da libertação, plena ou supervisionada, é de 39,2 % para qualquer crime e 26 % para crimes sérios e/ou violentos.

4. *United States Sentencing Comission* *One Columbus Circle, NE*

Suite 2-500 South

Washington, DC 20002-8002

telefone: (202) 273-4510

Fax: (202) 273-4529

Contato:

Mr. John H. Kramer

Staff Director

A *U.S. Sentencing Comission* estabelece os parâmetros das sentenças judiciais (*federal sentencing guidelines*) e as

políticas dos tribunais federais prescrevendo as formas apropriadas de punição para os condenados por crimes federais.

Os *guidelines* são, na verdade, uma tabela. Os dados variáveis serão, exemplificativamente, as passagens e condenações prévias e o tipo de crime. Em se tratando de delito relacionado a drogas, é relevante a quantidade de droga e a espécie de droga. A pena para o tráfico de cocaína é bem mais alta que a pena imposta para o tráfico da mesma quantidade de maconha.

A maioria dos crimes cometidos são crimes estaduais e os estados têm sido incentivados a estabelecer também seus próprios parâmetros. O principal motivo que justificou a criação dos *federal guidelines* foi a grande disparidade que existia entre sentenças impostas para um mesmo tipo de crime. A possibilidade de uma pessoa ser condenada a uma pena de 15 anos de prisão enquanto outra, acusada de crime semelhante, recebia pena de 2 anos, gerava uma desconfortável sensação de injustiça. O estabelecimento de parâmetros fixos retira grande parte do poder dos juízes e causa uma certa homogeneização das penas aplicadas.

Alguns estados possuem seus próprios parâmetros mas, de uma maneira geral, os parâmetros federais são muito mais rígidos. O Prof. Kramer mencionou que em recente visita feita a uma Penitenciária Feminina Federal, de que participavam outros membros da comissão, conheceu uma sentenciada que, aos 20 anos de idade, sem qualquer antecedente criminal, foi presa na posse de 3 quilos de cocaína e de uma arma sem licença. Aplicados os *federal guidelines* o resultado foi uma sentença de 25 anos de prisão, sem direito a *parole* (obs. como mencionado no item I.3, o sistema de *parole* foi abolido no nível federal em 1987). Os integrantes da comissão que participavam da visita nada puderam fazer além de concordar que a pena foi alta demais.

Os parâmetros são propostos pela *Sentencing Commission* ao Congresso Nacional e, se aprovados, têm validade por um período de tempo. Superado o limite, novos parâmetros são fixados.

Embora os *federal guidelines* estejam em vigor desde 1987, a maioria dos juízes federais critica duramente o sistema. Em verdade, os parâmetros impostos não são obrigatórios mas, para aplicar sentença fora deles, é preciso que o juiz redija uma justificativa muito detalhada e a sentença estará mais sujeita a apelação. É que se a pena for aplicada dentro dos *guidelines* é muito difícil encontrar fundamento para interpor recurso.

Recentemente, um grupo de 160 juízes federais entrou com um processo na Corte Suprema (*Case Judge Messite and others*) alegando a inconstitucionalidade dos *guidelines*. A alegação baseava-se na violação da independência dos poderes porque a comissão que os redigiu era integrada também por juízes. A Suprema Corte não aceitou o argumento e assegurou a constitucionalidade dos *guidelines* dizendo que os juízes que integraram a Comissão estavam ali como técnicos e não no exercício de qualquer função jurisdicional. Assim, não havia qualquer lesão à autonomia dos poderes.

5. The American University

Department of Justice, Law and Society

4400 Massachusetts Avenue, NW

Ward Building, Room 216

Washington, DC 20016

Telephone: (202) 885-2956

Fax: (202) 885-2907

Contato:

Dr. Richard Bennett

Professor

A American University oferece uma grande variedade de cursos que integram 5 divisões: *College of Arts and Sciences*, *School of Public Affairs*, *School of International Service*, *the Kogod College of Business Administration* e o *Washington College of Law*.

O Prof. Richard Bennet desenvolve diversos estudos acerca das relações entre comunidade e polícia em geral e, especificamente, nos países do Caribe. As anotações seguintes são baseadas em suas informações.

A dificuldade de compreensão do sistema judiciário norte-americano (o que se dá não só com estrangeiros) deve-se, em grande parte, à diversidade entre os estados e à distinção existente entre os sistemas estaduais e o federal.

Na maior parte dos Estados e condados, a atividade de investigação e prevenção de crime é realizada pela polícia local (*county police*). Existem especificidades, como é o caso da Pensylvania, onde tanto a polícia local como a estadual têm competência sobre a mesma área e sobre os mesmos objetos. Em Ohio, a população não quer que a polícia estadual se intrometa em questões locais. Lá, a polícia estadual cuida das estradas e, se um policial estadual percebe o cometimento de um crime, pode prender em flagrante e levar a pessoa envolvida para a delegacia de polícia local mas não pode participar das investigações.

A regra geral é de que os policiais, mesmo os locais, estão sujeitos a legislação federal e, ocorrendo abuso ou desrespeito a direitos dos cidadãos, os policiais serão processados civil e criminalmente nos termos das leis federais. Isto torna possível o julgamento. É que os juízes e promotores federais estão mais distantes do local da ocorrência do delito. Se o julgamento ficasse a cargo de autoridades locais, principalmente em pequenas cidades, a proximidade entre as

partes envolvidas, até nas questões rotineiras, criaria uma pressão muito grande, dificultando a isenção. Como é muito mais fácil provar a responsabilidade civil, em muitos casos os policiais nem chegam a ser indiciados criminalmente. Em razão dos grandes prejuízos financeiros causados aos Estados e Condados em numerosas ações civis movidas por vítimas de abusos contra os policiais autores de tais abusos, os programas de treinamento são intensos, o que gerou uma grande melhoria na qualidade do serviço prestado pelas polícias. O mesmo fenômeno aconteceu com os responsáveis pela segurança nas prisões: diminuíram as reclamações de desrespeito e violência desde que os prisioneiros começaram a entrar com ações civis pedindo indenização.

Normalmente, o prazo de prisão provisória é em torno de 190 dias a contar da prisão e até a primeira audiência. Em 97% dos casos, o processo não vai para frente: a questão é resolvida pelo *plea bargaining*. Se não existisse esta possibilidade, ocorreria um total colapso do sistema judiciário. É que não existe estrutura material, espaço físico e nem funcionários, juízes e promotores em número suficiente para apreciação e julgamento de todos os casos. Ao contrário, a pequena porcentagem de casos efetivamente julgados já basta para congestionar a Justiça Criminal. (obs. Mais informações sobre o *plea-bargaining* no item 17).

6. *National Victim Center*

2111 Wilson Boulevard Suite 300
Arlington, Virginia 22201
Telefone: (703) 276-2880
Fax: (703) 276-2889

Contatos:

Diane Alexander
Director, Information Services & Resource Development

Carol F. Dorris, J.D.
Legislative Analyst

Washington, DC 20530
telefone: (202) 161-0728

O *National Victim Center*, fundado em 1985, trabalha com grupos de vítimas e agências da justiça criminal para proteger os direitos das vítimas de crimes nas legislações e nas políticas públicas, tanto a nível federal como estadual. O Centro é mantido por fundos encaminhados pelo Departamento de Justiça, através do *Office of Victims of Crime* e também por contribuições de membros e fundações privadas. Desde 1984, todo réu condenado pela prática de um crime federal tem que pagar uma multa especificamente destinada ao *Office for Victims of Crime*, órgão do Departamento de Justiça dos EUA. O dinheiro é redistribuído aos Estados e serve de amparo às famílias das vítimas fatais que podem, por exemplo, solicitar auxílio para as despesas de funeral.

O Centro tem grande interesse em aumentar o papel da vítima do crime durante o processo. Considera uma grande vitória a aprovação recente de uma lei federal que dá à vítima o direito de estar presente às audiências e de interferir no julgamento e confere ao juiz a obrigação de escutá-la (*victim's statement impact*). Assim, para estabelecer a sentença, o juiz deve levar em conta de que modo o delito afetou a vida da vítima e seus sentimentos em relação ao fato. O que acontecia, antes da vigência desta lei, era que o advogado de defesa arrolava a vítima como testemunha e, na qualidade de testemunha, ela não poderia participar das audiências.

O Centro não se posiciona oficialmente acerca de questões controversas, como aborto ou pena de morte.

7. *United States Department of Justice
Office of Enforcement Operations*

1001 G Street, NW, Suite 952

Contato:

Mr. Victor Stone
Senior Litigator

É mais um *office* que integra a divisão criminal do Departamento de Justiça. Os Promotores Federais deste escritório podem trabalhar em casos por todo o país quando, por exemplo, o promotor do local está impedido ou requisita assistência em um caso que envolva diversos distritos ou exija conhecimentos técnicos muito específicos ou, ainda, que esteja relacionado a questões muito complexas.

Há 50 anos atrás poucos crimes eram considerados crimes federais. A relação abrangia, principalmente, sonegação de taxas e impostos, homicídios acontecidos em reservas indígenas ou área militar e falsificação de moeda. Hoje em dia, o governo federal aumentou bastante este rol. Os crimes que ultrapassam a fronteira de um Estado são considerados federais, assim como roubo praticado nos postos de correio ou com a utilização de serviços de correio e a maioria dos roubos a bancos. Uma só conduta pode constituir crime nas duas esferas (estadual e federal). Se uma pessoa rouba um carro em um Estado e o transporta para outro Estado, terá cometido um crime estadual – roubo de carro – e outro federal – transporte de objeto roubado de um Estado para outro. Estará sujeita a dois processos e a duas penas nos dois diferentes níveis.

Os conflitos de competência entre os promotores estaduais e federais são resolvidos de maneira bastante pragmática. Normalmente, o caso será levado a uma corte federal se envolver muito dinheiro ou for realmente sério. A maioria é levada às cortes estaduais e, se não houver condenação, o caso é reaberto no nível

federal. Foi o que aconteceu, por exemplo, em um episódio bastante noticiado em que policiais brancos de Los Angeles bateram em um homem de cor negra — Rodney King — e a cena foi filmada por um cinegrafista amador. Os policiais foram absolvidos pela justiça estadual, o que gerou enorme revolta principalmente da população negra. Reaberto o caso no nível federal, os policiais foram finalmente condenados a uma pena de dois anos de prisão.

Existe sempre a possibilidade de ocorrer o *bis in idem*. Esta questão foi levantada em dois casos analisados pela Suprema Corte no ano de 1961 (*US X Petite e US X Abatte*). Foi decidido que, se relacionados ao mesmo fato, os processos federal e estadual devem ser julgados com certo intervalo de tempo e o promotor que o apresentar em segundo lugar deve fornecer uma justificativa convincente.

8. American Bar Association

Washington Office

740 15th Street, NW

Washington, DC

telefone: (202) 662-1777

Fax: (202) 662-1775

Contatos:

Mr. Robert D. Evans

Director

Mr. Thomas C. Smith

Director of the Criminal Justice Section

Ms. Shirleen Pilgrim

Staff Counsel

O escritório de Washington da ABA coordena a atividade da Associação relacionada às atividades legislativas e mantém as associações estaduais informadas

acerca do andamento de projetos de lei e regulamentos que digam respeito à profissão legal. Sua atividade inclui a Divisão de Serviço Público, Seção de Prática e Legislação Internacional, seção de Taxas, Seção de Justiça Criminal e Seção de Direitos e Responsabilidades Individuais.

A ABA tem aproximadamente 340.000 associados, dos quais 40% são advogados. Juízes e Promotores também se associam. Dos 50 Estados americanos, 35 possuem associações locais. Nenhuma categoria precisa se filiar para exercer a profissão.

Dentre as atribuições da ABA está o poder de aprovar as *law schools*, conferido pelo governo federal. A faculdade de Direito não aprovada pela ABA não forma advogados. Outra função atribuída pelo governo federal é a de avaliar os candidatos indicados para ocupar o cargo de juiz federal. Desde 1953 a ABA vem fazendo este tipo de avaliação tanto para os governos republicanos como democratas, e em quase todos os casos o Presidente da República acompanha a sugestão dada.

O Código de Ética da ABA tem que ser referendado pelo Tribunal Superior do Estado para que possa ter força vinculante. Caso não seja, o advogado que violar alguma disposição não poderá ser punido.

A ABA se posiciona sobre algumas questões que têm repercussão política, principalmente aquelas que dizem respeito às liberdades públicas e individuais.

São, por exemplo, a favor da descriminação do aborto, mas não se posicionam a favor nem contra a pena de morte.

A Seção de Justiça Criminal conta com aproximadamente 8.000 membros, aos quais são oferecidos diversos programas de educação e especialização bem

como revistas e publicações. A Seção acompanha o andamento de projetos de lei e encaminha propostas de mudanças legislativas.

9. *ACLU - American Civil Liberties Union*

Prison Rights Project

1875 Connecticut Avenue, NW

Suite 410

Washington, DC

Telefone: (202) 234-4830

Fax: (202) 234-4890

Contatos:

Ms. Jenny Gainsborough

Public Policy Coordinator

Ms. Jackie Walker

AIDS Information Coordinator

A ACLU é uma organização não-governamental que defende os direitos constitucionais e as liberdades civis. É bastante conhecida por seu trabalho em defesa das minorias e direitos das mulheres e da liberdade de expressão. O escritório de Washington monitora a atividade legislativa do governo federal.

A seção relacionada às prisões e direitos dos prisioneiros é denominada *Prison Rights Project*. Nove advogados trabalham no projeto das prisões, que é financiado por fundações preocupadas com direitos sociais e recebe também porcentagem das taxas pagas por advogados. A atividade é desenvolvida principalmente nos tribunais. No peculiar sistema americano, as próprias leis e regulamentos podem ser submetidos a julgamento. Assim, a atuação diz mais respeito a casos genéricos do que a casos individuais. A maior parte das ações iniciadas pela ACLU está fundamentada na 8ª emenda que proíbe penas cruéis e não-

usuais e também estatutos de direitos humanos.

Até 1996, poderia acontecer a seguinte situação: os membros da ACLU visitavam determinado estabelecimento prisional e verificavam que algum (ou alguns) direito(s) dos prisioneiros estavam sendo violados. Muitas vezes, o fato era tão evidente que o diretor do estabelecimento concordava com a constatação. Assim sendo, a ACLU e o estabelecimento assinavam um "acordo" pelo qual o Diretor se comprometia a superar a irregularidade em determinado prazo. Caso isso não acontecesse, este documento valia como um título executivo em juízo e, através de um processo bem rápido e simples, o Diretor recebia ordem judicial para cumprir o acordo. No entanto, em 1996, como parte da *Prison Litigation Reform*, foi aprovada uma lei segundo a qual os juízes federais não mais podem usar os acordos como ordens: é preciso que haja um julgamento primeiro e neste julgamento, a ACLU, através de provas técnicas e testemunhais, teria que provar a inconstitucionalidade do tratamento a que foram submetidos os presos.

Esta reforma faz parte de um pacote de leis e regulamentos gerados pela política mais rigorosa que domina a justiça criminal como um todo.

Outro exemplo desta política é o recente *habeas-corpus act*. É uma lei que restringiu muito o direito do réu de impetrar *habeas-corpus*. Diz que cada réu só pode ingressar com o *habeas-corpus* uma vez. Se tiver sido imposta a pena de morte, o condenado só poderá entrar com *habeas-corpus* para pedir novo julgamento diante do surgimento de nova evidência suficiente e levar a uma absolvição. Se porventura a nova evidência for suficiente para justificar uma pena mais leve, mas insuficiente para fundamentar a absolvição, não é permitido o *habeas-corpus*.

10. *The Sentencing Project*

918 F Street, NW, # 501

Washington, DC

telefone: (202) 628-0871

fax: (202) 628-1091

Contato:

Mr. Malcolm Young

Executive Director

É uma ONG que desenvolve e promove programas de sentenças alternativas, fornece assistência técnica a advogados e juízes criminais, publica pesquisas e informações sobre a política criminal e tem por finalidade principal reduzir o número de pessoas presas.

Desde 1986, o *Sentencing Project* tem fornecido programas de alternativas às prisões em mais de 20 estados americanos. Estes programas dão aos juízes uma gama de opções à prisão, fazendo uso das possibilidades da própria comunidade e levando a sério o supervisionamento. Mais recentemente, financiou o desenvolvimento de uma associação especializada neste campo, a *National Association of Sentencing Advocates*. Com uma verba recebida do Departamento de Justiça, publicará um guia de alternativas.

Os relatórios escritos pelos membros do *Sentencing Project*, principalmente aqueles que denunciam iniquidades da justiça criminal relacionadas a questões raciais e sociais, alcançaram grande cobertura pela imprensa e chegaram ao Congresso Nacional, contribuindo para mudar um pouco a forma com que os americanos vêm encarando questões relacionadas ao crime e às penas.

Em 1992, o *Sentencing Project* lançou uma campanha nacional por uma efetiva política criminal para desencorajar a demagogia que envolve as questões relacionadas ao crime (o nome da cam-

panha é *Call for a Rational Debate on Crime and Punishment*).

11. *United States Bureau of Prisons*

Office of Public Affairs

320 First Street, NW room 629

Washington, DC

Tel: (202) 307-3198

Fax: (202) 514-6620

Contato:

Mr. William Bechtold

Spokesman

O *U.S. Bureau of Prisons* supervisiona as atividades dos estabelecimentos prisionais federais e os estabelecimentos de tratamento comunitário. Também supervisiona os contratos feitos com instituições locais para a prisão e manutenção de presos federais. O escritório central de Washington coordena as operações e fornece as diretrizes políticas da instituição em todo o país.

Informações recebidas: Existem 86 prisões federais que abrigam 106.000 presos. A superlotação nas prisões de segurança média ou mínima está na faixa de 23%. Nas penitenciárias de segurança máxima o número de presos corresponde ao número de vagas.

O orçamento anual do Bureau no último ano fiscal foi de US\$ 3.000.000.000 (três bilhões de dólares).

Alguns presos sofrem condenação pela prática de crime federal e crime estadual e, em muitos casos, diante da independência das instâncias, as condenações relacionam-se ao mesmo fato. Normalmente, deve ser cumprida primeiramente a sentença que foi dada antes. No entanto, quando a pena imposta pela justiça estadual é cumprida antes, o juiz federal pode permitir o cumprimento simultâneo das duas sanções.

As rebeliões que aconteceram nos últimos 20 anos não tiveram qualquer relação com a política do Bureau nem foram causadas por questões internas dos presídios, mas sim por fatores externos como, por exemplo, um movimento feito por presos cubanos que não queriam ser repatriados. Praticamente não houve rebelião séria depois de Attica.

Todo o *staff* das prisões, compreendendo inclusive os médicos, enfermeiros e pessoal de serviços burocráticos, recebe treinamento semelhante ao dos guardas e, no caso de necessidade, devem também desempenhar *correctional work*.

A prioridade dos dirigentes das prisões é a manutenção da segurança, tanto para os próprios presos como para os funcionários. As três regras básicas para manter a segurança são: 1.º) evitar conflitos; 2.º) usar o mínimo de força necessária; 3.º) preservar a integridade física. Sempre que há necessidade de uso de força, o diretor ou supervisor deve estar presente e o episódio tem que ser filmado.

Existem programas de trabalho e educação. O preso não é obrigado a estudar mas terá algumas desvantagens se não estudar, como por exemplo, receberá menos pelo trabalho realizado. O pagamento não é obrigatório e gira em torno de US\$ 0,35 a US\$ 1,25 por hora.

Nas Penitenciárias Federais não é permitida visita íntima e os presos não podem ter televisão na cela. Só rádio e, geralmente, um tipo especial de rádio que, mesmo se desmontado, não contém peça alguma que possa se transformar em arma.

As faltas disciplinares são julgadas administrativamente. O preso tem direito de se defender e de pedir a oitiva de testemunhas, mas não tem direito à assistência por advogado. Caso não se conforme com a sanção disciplinar imposta, pode recorrer obedecendo a hierarquia administrativa, até chegar ao Diretor do

Bureau. Atualmente, o único benefício possível para o condenado por crime federal é uma espécie de remição denominada *good time*. Para cada período de um ano com bom comportamento, são diminuídos 54 dias do total da pena.

12. *National Center on Institutions and Alternatives*

635 Slaters Lane G 100

Alexandria, VA 22314

Tel: (703) 684-0373

Fax: (703) 684-6037

e-mail: <ncia@igc.apc.org>

Contato:

Mr. Keith Stroup e Mr. Eric Lotke

Advogados Diretores

É uma ONG que tem como escopo principal reduzir a imposição da pena de prisão como resposta penal, incentivando o uso de alternativas, como trabalho comunitário, *half-way houses* e diversos outros tipos de programas. O Centro fornece aos advogados de defesa e aos juízes criminais recomendações específicas sobre sentenças e benefícios.

De acordo com a visão do Centro, o número de presos que deveriam mesmo estar atrás das grades, porque são violentos e colocam em risco a vida e a segurança das pessoas, não passa de 15%. 20% dos presos são pessoas que não deveriam estar em prisões de forma alguma porque não cometeram crimes verdadeiramente. As acusações poderiam ser classificadas como "episódios de mau comportamento" – pequenos furtos em lojas, perturbação da tranquilidade, desrespeito a horário, uso de drogas etc.

Até o final dos anos 70, o crime era um problema local. A partir desta época, o governo federal começou a se envolver e então teve início a tendência de endurecimento das respostas penais.

Hoje em dia, três prisões, em média, são construídas por semana. Não existem criminosos violentos em número suficiente para manter as prisões cheias e, por isso, cada vez mais os autores de pequenas infrações são mandados para as cadeias.

As pessoas das classes mais baixas, principalmente os negros, têm a sensação de mais polícia e menos segurança. E são eles, efetivamente, que têm maiores chances de serem vítimas de crimes, apesar de dizerem as pesquisas que o sentimento de medo está presente de uma maneira intensa nas classes mais altas. Em razão das pesquisas de opinião, leis mais rigorosas têm sido aprovadas. No entanto, tudo depende da forma como é conduzida a pesquisa. Quando o entrevistado é cientificado dos custos da prisão e dos custos de uma pena alternativa, mais barata e mais eficaz, as pesquisas revelam que, principalmente nas pequenas cidades do interior, existe um grande interesse pelas alternativas.

13. *Bureau of Rehabilitation, inc.*

4601 Presidents Drive, Suite 240
Lanham, Maryland 20706
telefone: (301) 306-1260
fax: (301) 306-1262

Contato:

Mr. Walter H. Sanders
Executive Director

É uma organização privada, fundada em 1930, que trabalha com programas de reintegração de egressos, viciados e jovens com problemas em Washington, DC, e na área metropolitana. O Bureau está comprometido com o desenvolvimento de serviços comunitários que possam funcionar como alternativas à institucionalização tradicional. Além desta área de atuação, o Bureau também incen-

tiva a participação da comunidade e fornece treinamento e cursos sobre sistema judicial criminal às pessoas em geral, empresários e, principalmente, autoridades eleitas.

As atividades do Bureau são coordenadas por um corpo de diretores voluntários. Os fundos vêm de doações de particulares, subsídios oficiais e dos contratos celebrados a nível municipal, estadual e federal para prestação de serviços. Todas as contribuições podem ser deduzidas do imposto de renda.

Um dos principais programas é o *Adult Residential Program*. Este programa fornece auxílio na difícil fase de transição entre a prisão e a liberdade. Os residentes das *half-way houses* são assistidos pelo *staff* nas áreas de colocação no mercado de trabalho, treinamento vocacional, aconselhamento para viciados e reintegração comunitária e familiar. Existem programas realizados também nas prisões, como o *Decision Making* no Centro Correcional de Prince George's County. Ali é dado um curso de 8 semanas com aconselhamento de grupo e individual. O objetivo do programa é fornecer aos sentenciados técnicas fundamentais de tomada de decisões e é ministrado por voluntários.

O Bureau atende tanto a condenados como acusados. Como exemplo, se um acusado não tem dinheiro para pagar fiança, o juiz pode colocar como condição para a concessão de liberdade provisória a apresentação ao Bureau, que terá a responsabilidade de manter o acusado sob supervisão e apresentá-lo à Corte na data marcada.

Atualmente, é muito difícil vender a idéia de reabilitação porque a mentalidade reinante em todo o país está muito conservadora. Só se pensa em prender e construir prisões como solução para o problema da criminalidade. Nos anos 60-70, a visão era oposta: acreditava-se que

a reabilitação era mais importante que o encarceramento. Hoje, portanto, os fundos são cortados e muitos programas ainda podem ser desenvolvidos graças ao idealismo dos voluntários.

14. *American Correctional Association*

4380 Forbes Boulevard
Lanham, Maryland 20706
Tel: (301) 918-1800
Fax: (301) 918-1900

Contato:

Mr. James A. Gondles, Jr
Executive Director

A ACA, fundada em 1870, é uma organização que reúne profissionais envolvidos com prisões, prestação de serviços a jovens e adultos, penas comunitárias, *probation* e *parole*. Existe uma categoria especial de sócio-estudante. Outras organizações também podem se associar. A ACA conta hoje com aproximadamente 20.000 sócios nos EUA, Canadá e outros países, e é uma autoridade mundial em políticas correccionais. Nos EUA, auxilia o governo a traçar as diretrizes na área.

A publicação oficial é uma revista mensal chamada *Corrections Today* que traz uma quantidade enorme de anúncios de produtos para a área (desde plano de saúde para presos até as últimas novidades tecnológicas). A ACA realiza duas importantes conferências por ano, com aproximadamente 3.000 participantes em cada uma delas, na maioria dirigentes de estabelecimentos prisionais. Durante estes eventos são realizados *workshops* sobre diversos assuntos relacionados a *corrections* e 350 companhias são credenciadas e podem fazer demonstração de seus produtos, já que os potenciais compradores certamente estarão lá. É um mercado que movimenta milhões de dólares.

Além dos seminários, treinamento, publicações e debates públicos realizados, a ACA se destaca por conferir créditos a determinadas instituições que seguem os padrões sugeridos. Uma prisão ou um produto, p. ex., que é reconhecido pela ACA, tem muita credibilidade junto à opinião pública e à imprensa. Para que uma prisão seja considerada dentro dos padrões da ACA, é preciso aprovação em um processo rigoroso. Durante este processo, o estabelecimento interessado tem que demonstrar que as diretrizes são cumpridas: segurança para os funcionários e para os presos; respeito às garantias constitucionais dos presos; treinamento adequado; manutenção dos equipamentos etc.

Obviamente, a tendência surgida na última década, favorecendo penas de prisões mais longas e construção de muitos estabelecimentos, deu força, dinheiro e poder para a ACA.

15. *Attica Correctional Facility*

Attica, New York 14011
tel. (716) 591-2000

Contato:

Mr. Anthony F. Zon
Superintendente

A Penitenciária Estadual de Attica foi construída em 1931. Tem capacidade para 2.200 presos. A capacidade aumentou em meados de 1995 quando algumas celas foram adaptadas para alojar dois presos. Até então as celas eram individuais. A Penitenciária conta com 550 funcionários, 140 por turno.

O Estado de Nova York voltou a prever a pena de morte em 1995. Não houve ainda execução com base na nova lei. A última execução aconteceu no ano de 1962.

As celas são abertas às 5 horas da manhã e fechadas às 22 horas. Durante todo o dia as atividades são coordenadas. Praticamente não há tempo livre. Depois da famosa rebelião que aconteceu em 1971 e deixou 43 mortos, muitos artistas e pessoas da comunidade se voluntariavam para desenvolver programas de recreação ou educacionais. Hoje em dia é muito difícil conseguir algum tipo de programa.

Os presos que estão em regime de castigo por indisciplina permanecem isolados na cela 23 horas por dia. Não há limite temporal para o cumprimento do castigo. Em 1981 um preso estuprou e matou uma funcionária e permaneceu 15 anos no castigo.

O preso não tem direito de cumprir pena em local próximo ao da família e para manter vínculos são desenvolvidos alguns programas. Podem fazer chamadas telefônicas a cobrar e as esposas podem passar a noite quando os maridos não têm problemas de disciplina. As visitas não podem ser submetidas a revista a não ser que exista alguma suspeita séria e fundamentada. A revista aleatória ofenderia direito constitucional.

A população prisional é constituída de 50% — negros, 30% — hispânicos e 20% brancos. Quase todos têm mais de 21 anos e são reincidentes condenados a penas longas. Legalmente, um jovem de 16 anos poderia cumprir pena em Attica, o que não acontece na prática.

16. *Genesse County Justice Program*

Genesse County Sheriff's Office

Batavia, New York 14020

Tel. 344-2550 Ext. 226

Contato:

Mr Dennis J. Wittman

Diretor

Na pequena cidade de Batavia, um programa tem chamado a atenção nacional. Com envolvimento e participação das autoridades policiais e judiciais e membros da comunidade, soluções alternativas têm sido encontradas para o problema da criminalidade e da superlotação das prisões.

O programa é chamado de *restorative justice* e envolve, entre outros aspectos, assistência à vítima, reconciliação entre réu e vítima, prestação de serviços comunitários, pesquisas, recomendações para os órgãos públicos, reparação financeira.

A idéia principal é envolver a comunidade e buscar soluções que atinjam as pessoas de uma forma não-burocrática. Cada pessoa envolvida em um processo criminal é tratada como um indivíduo com um problema a ser resolvido e não como uma parte processual. Os policiais, promotores e juízes acreditam que impor uma pena de prisão não significa que o problema foi resolvido: o caso pode ter terminado, mas o problema continua. Em razão deste especial tipo de enfoque, mais humano, o programa é também chamado de *healing justice* (— *a justiça que cura*).

Os encontros entre vítima e acusado se dão antes da fase processual. Muitas reuniões podem ser realizadas antes que se chegue a um acordo, mas quando isso acontece, o acordo é ratificado pelo juiz. Surpreendentemente, quando a vítima é chamada a participar destas reuniões, as propostas são menos rigorosas que aquelas feitas só pelo promotor, no procedimento normal de *plea-bargain*.

17. *New York City Department of Corrections*

Office of the Comissioner

60 Hudson Street Room 608

New York, New York 10013

tel: (212) 266-1414

fax: (212) 266-1597

RIKERS ISLAND

East River, acesso pela Buono Memorial Bridge

Contato:

Mr. Kevin Johnson

Officer

Os estabelecimentos prisionais que integram o Departamento Correcional da Cidade de Nova York abrigam uma população de aproximadamente 16.000 presos. Deste total, 2/3 são presos provisórios. O restante é formado por sentenciados cumprindo pena igual ou inferior a um ano, condenados que quebraram alguma condição do livramento condicional e estão aguardando audiência de revogação e presos civis. Os condenados à pena superior a um ano são transferidos para o Departamento Correcional Estadual.

O maior complexo prisional é o de Rikers Island, a que se tem acesso pela Buono Memorial Bridge. A ilha foi comprada pela cidade em 1884 e os 90 acres originais foram transformados em 400 através de aterramento. Lá estão 18.000 presos em 10 presídios independentes e dois anexos. Os anexos são barcos-presídio atracados ao norte da ilha, cada um com capacidade para 162 presos. É a maior colônia penal do mundo.

Em Rikers Island não permanecem presos condenados pela justiça estadual. Quando o preso é condenado, o juiz emite uma ordem de remoção para o Departamento Correcional Estadual que deve providenciar a vaga em prisão estadual dentro de 24 horas. Se a vaga não é fornecida, o Departamento paga uma multa de US\$ 250 na primeira hora e US\$ 100 a cada hora a mais de atraso.

18. *New York State Office of the Attorney General*

Criminal Prosecutions Bureau

120 Broadway – 27th floor

New York, NY 10271

tel: (212) 416-8000

fax: (212) 416-8931

Contato:

Mr. Alfredo F. Mendez

Assistente do Procurador-Geral, Chefe da Seção de Crimes Financeiros

A divisão criminal do escritório do Procurador-Geral reúne os Promotores Criminais do Estado de Nova York. Vigora o princípio da oportunidade e o Promotor pode escolher entre levar um caso adiante ou não. A vítima é chamada ao escritório para manifestar sua disposição em relação ao caso. No Estado de Nova York a vítima tem direito também de estar presente na Corte no dia do julgamento.

A grande maioria dos casos, mais de 95%, são resolvidos através do *plea-bargaining* – o acusado se declara culpado e, em troca, o Promotor oferece alguma vantagem. P. ex.: em um caso de homicídio premeditado – de primeiro grau – se o acusado se declara culpado, o Promotor pode fazer a acusação por homicídio de segundo grau, com uma pena menor e não há julgamento: as partes se apresentam ao juiz que homologa o acordo. Sem este instituto seria impossível processar todos os casos. Apesar das críticas que o sistema recebe, a visão da maioria dos Promotores é de que uma solução mais rápida tem maior chance de ser uma solução justa.

As principais críticas dirigidas ao sistema de barganha envolvem dois aspectos: muitas vezes, o acusado é “aconselhado” com tanta ênfase, inclusive pelo advogado, a aceitar o acordo que fica

sem opção. Teoricamente, a indagação que o juiz faz acerca da espontaneidade seria garantia suficiente, mas muitas decisões são tomadas pelo medo de imposição de uma pena muito severa e não pela livre adesão à proposta. Há que se considerar que a maioria dos acusados só conta com defensores públicos, interessados, eles próprios, no acordo. Outro ponto crítico diz respeito à "moeda de barganha". Vale dizer: tem mais chance de obter um acordo melhor quem tem mais para oferecer. No caso de tráfico de drogas, por exemplo, o pequeno traficante, que muitas vezes nem sabe quem o contrata, teria pouco a oferecer em um acordo. Por outro lado, se o acusado for alguém que ocupa um posto mais importante na organização, terá mais informações e poderá obter um acordo melhor.

19. *Dublin Federal Correctional Institute*
5708 8th St. In Camp Parks
Dublin, California
tel: (510) 833-7562

Contatos:

Ms. Peggy G. Boynton
Diretora da Unidade Feminina
Mr. Robert Webb
Diretor da Unidade Masculina

É uma penitenciária federal modelo. A unidade feminina abriga 950 presas, sendo 200 em regime de segurança mínima e a unidade masculina abriga 200 presos provisórios.

A unidade masculina é uma bem cuidada prisão comum, mas a ala feminina chama atenção por não ter características de prisão. Não há celas com grades mas dormitórios com amplas janelas de vidro com vista para um parque arborizado. As casas de tijolos espalhadas por um gramado dão a idéia de um condomínio residencial.

A maioria das presas está condenada por tráfico de entorpecentes e há um grande número de hispânicas. Diante da severidade das penas federais e da falta de perspectiva de obtenção de benefício, para aquelas condenadas por fato ocorrido depois de 1987, muitas mulheres estão simplesmente preparadas para passar ali a maior parte de suas vidas.

Como acontece nas penitenciárias estaduais, por todo o caminho de acesso à entrada do presídio são vistas placas com o aviso de que toda pessoa estará sujeita a revista pessoal e em seus pertences. Mas a finalidade é mais intimidativa, já que a revista efetiva depende da comprovação de uma suspeita séria.

20. *San Francisco Pre Trial Diversion Project, inc.*
567 7th Street
São Francisco, CA 94103

Contato:

Ms. Sharon R. Roberts
Diretora Administrativa

É uma organização privada, sem fins lucrativos, que iniciou seus trabalhos em 1976. Um grupo de pessoas, incentivado pela American Bar Association, decidiu buscar formas de evitar que os acusados da prática de pequenos crimes fossem para a prisão.

O Projeto trabalha com oito programas de alternativas, sendo o principal o *pre-trial diversion*. Só são admitidas para este programa pessoas primárias acusadas de pequenos delitos, prostituição, posse de droga, pequenos furtos. Após a primeira audiência, o juiz determina que o acusado permaneça sob supervisão por determinado período que varia de três meses a um ano. Durante este tempo, o processo fica suspenso. Ao final, um relatório é enviado ao juiz que pode arquivar o caso.

Os profissionais do Projeto oferecem vários tipos de ajuda: programas para viciados, reestruturação familiar, colocação no mercado de trabalho. Na própria sede, existe um pequeno banheiro e uma cozinha onde o acusado que saiu há pouco tempo da prisão pode tomar banho e se alimentar. O Projeto recebe doações de roupas e muitas vezes dá ao acusado roupa adequada para comparecer às audiências.

Aproximadamente 130 pessoas encontram-se sob supervisão do Projeto. Existe uma relação de confiança recíproca entre a instituição e os clientes e estes mantêm contato permanentemente. Acontece com a frequência de uma ou duas vezes por mês de o cliente não cumprir com suas obrigações. Nesta hipótese, o caso é remetido de volta para o juiz, e segue, então, a tramitação normal.

21. *California Public Defender's Office*

221 Main Street, 10th floor

tel. (415) 904-5600

fax: (415) 597-5825

São Francisco, CA 94105

Contato:

Mr. Arthur W. Ruthenbeck

Defensor Público-Chefe

Este escritório reúne 25 defensores públicos que trabalham especialmente com casos em que foi aplicada a pena de morte, preparando recursos para os tribunais superiores. A seleção dos advogados é feita pelo Defensor Público-Chefe. Normalmente há um grande interesse por parte de advogados jovens e idealistas, recém-formados.

É o Poder Legislativo Estadual que estabelece as verbas destinadas aos escritórios de defensores públicos. O escritório pode contratar detetives, peritos, psicólogos e assistentes sociais, mas nunca

há dinheiro suficiente para satisfazer a demanda. Comparativamente, os escritórios dos promotores públicos têm mais estrutura e mais dinheiro para contratar estes profissionais auxiliares.

O Estado da Califórnia é, hoje, um dos mais rigorosos em matéria de resposta penal. Neste Estado foi aprovada a primeira lei que estabelecia pena de prisão perpétua para a terceira condenação. A lei ficou conhecida como *three strikes and you're out*. De acordo com Mr. Ruthenbeck, a situação ficou mais difícil a partir do ano de 1986. Foi neste ano que os liberais perderam a indicação para a Suprema Corte. Antes, 70% das sentenças que fixavam pena de morte eram revertidas. Hoje, 98 % são confirmadas. O discurso em favor de penas mais longas e leis mais duras é seguro para os políticos: não atinge os interesses de ninguém de peso. Não há vozes fortes do outro lado. Também é simpático para a opinião pública o discurso pela preservação da natureza, mas, aqui, corre-se o risco de atingir os interesses de poderosas corporações. Toda questão relacionada à política criminal é tratada com muita demagogia: todo ano eleitoral, surge um projeto de lei criminal mais severa.

22. *San Francisco Superior Court*

Criminal Division

Hall of Justice - Room 306

850 Bryant Street

tel. (415) 553-1897

fax: (415) 553-1661

San Francisco, CA 94103

Contato:

Ms. Paula P. Itaya

Diretora de Operações

O Tribunal Superior de São Francisco é dividido em oito seções, cada uma com um juiz, e mais uma especial que é

chamada de *Master Calendar*. O juiz do *Master Calendar* não realiza julgamentos mas organiza a pauta das audiências nas oito seções.

Os casos têm início, normalmente, no Tribunal Municipal. Lá acontece a oitiva preliminar do acusado. O Juiz municipal remete o caso para o Tribunal Estadual para julgamento ou para sentença, nos casos de *plea-bargaining*. O julgamento é sempre feito pelo júri e a decisão tem que ser unânime; se não for, é marcado novo julgamento.

Existem aproximadamente 7.000 casos em andamento no Tribunal.

No dia da visita, um condenado por abuso sexual contra criança estava sendo julgado. Recentemente entrou em vigor uma nova lei: todo preso que cumpriu pena por delito sexual envolvendo crianças deve ser submetido a novo julgamento antes de ser posto em liberdade. Se o promotor provar que existe uma probabilidade razoável de que volte a cometer delito semelhante, o condenado é considerado "predador sexual", e mesmo tendo cumprido integralmente a pena imposta, é mantido preso por mais um período de tempo. No caso concreto, a Promotora e o Defensor apresentaram peritos psiquiatras como testemunhas e o júri decidiria se o condenado poderia ou não ser posto em liberdade.

23. *National Council on Crime And Delinquency*

685 Market Street Suite 620

San Francisco, CA 94105

tel: (415) 896-6223

fax: (415) 896-5109

Contato:

Mr. Barry Krisberg

Presidente

É uma das organizações mais tradicionais e que gozam de maior credibilidade na área de pesquisa e treinamento profissional em assuntos relacionados à política criminal. Foi fundada em 1907 e sua preocupação inicial era manter as crianças fora do sistema de justiça criminal. Com o passar dos anos, tornou-se importante referência nacional. O NCCD sugere aos Estados modelos de legislação, alternativas à prisão, formas de tratamento de jovens delinquentes, fornece programas de treinamento, diversas publicações específicas.

Em junho de 1995, o NCCD elaborou um guia para auxiliar as comunidades na solução do problema da delinquência juvenil. É o *Guide for Implementing the Comprehensive Strategy for Serious, Violent and Chronic Juvenile Offenders*. O guia recebeu a chancela do Departamento de Justiça, foi publicado oficialmente e tem sido empregado com sucesso em muitas comunidades.

De acordo com Mr. Krisberg, no ano de 1994, em razão da ocorrência de crimes que chamaram muita atenção, como o assassinio do pai de Michael Jordan, teve início um verdadeiro frenesi social. "Ninguém está seguro" passou a ser o pensamento dominante. Com este clima, os lobistas ligados aos fabricantes de armas e aos guardas de prisão e muitos políticos oportunistas encontraram um clima propício no Congresso. Ser duro em relação ao crime passou a ser um ponto de convergência de opiniões de democratas e republicanos. O sindicato dos guardas de prisões tem 450.000 filiados. É o sindicato mais forte e um dos mais poderosos. Resultado: muitas prisões vazias, por falta de presos ou falta de dinheiro para administrá-las. No seu entender, é um erro monumental gastar tanto dinheiro com a construção de prisões. Para tentar melhorar a situação e esclarecer a opinião pública, o NCCD estabeleceu um prêmio para os

jornalistas que tratassem o problema da criminalidade com uma visão isenta e acurada.

Ainda de acordo com o Presidente do NCCD, o debate "pena de prisão X penas alternativas" não terá fim. É preciso promover soluções não dependentes de iniciativa do governo. Encarar o problema da violência como um problema de saúde e não de justiça criminal. Enquanto isso não acontecer, distorções como as verificadas atualmente continuarão existindo: um guarda de presídio na Califórnia ganha 50% a mais do que um professor. 10% do orçamento nacional anual vai para o sistema prisional.

24. *Texas Department of Criminal Justice*

State Jail Division

PO BOX 13084

Austin, Texas 78711

Tel. (512) 463-7663

fax: (512) 463-7728

Contato:

Mr. Ronald Champion

Diretor Assistente

O Texas é o Estado com maior número de presos por habitante: 653 por 100.000. 5% da população adulta está sob supervisão da justiça criminal. A campanha eleitoral do atual governador, George W. Bush, teve na questão da segurança um de seus principais alicerces. Durante a campanha, as portas das prisões eram mostradas como portas giratórias: as pessoas entravam e saíam, saíam e entravam. O relatório elaborado pela Criminal Justice Policy Council, entregue ao governador e à assembléia legislativa em janeiro de 1997, revela que a porta foi fechada: o número de presos passou de 41.166 em 1989 para 144.300 em janeiro de 1997. Em 1990, 79,4% dos presos indicados para obter

parole recebiam o benefício. Este número caiu para 20,3% em 1996.

De acordo com Mr. Champion, a taxa de reincidência é hoje de 9% nos casos de delitos ligados a drogas e 48% nos demais.

Mr. Champion é grande defensor da privatização das prisões, que teve início em 1989. Já prestou assessoria em diversos estados e países procurando expandir a privatização. O Texas é também o estado americano com maior número de prisões privadas que abrigam hoje 10% dos presos. De acordo com sua concepção, privatização é negócio: o sucesso depende da boa relação entre as partes e de um bom contrato. A crítica sempre feita à privatização das prisões no sentido de que o foco principal está no lucro e não no homem é improcedente porque a empresa contratada tem que cumprir o que está escrito. Se o contrato exige desenvolvimento de programa educacional ou profissionalizante, a empresa terá que desenvolver este programa. Diz ainda Mr. Champion que a prática revela que as empresas privadas fazem o trabalho melhor que o Estado e de forma mais barata. Diz que os presos preferem ir para as prisões privadas e que os argumentos contrários são insubsistentes.

As prisões privadas são sempre supervisionadas pelo Estado. Em todo presídio privado há um funcionário do Estado, responsável pela fiscalização do cumprimento das cláusulas do contrato que, via de regra, são cumpridas: as multas por eventual rescisão são muito onerosas para a parte culpada.

Os valores dos contratos com as empresas privadas estão relacionados ao número de presos. Exemplificando: o Estado contrata uma empresa para construir e administrar uma prisão para 1.000 presos. O preço é calculado por preso. Normalmente, o custo anual do preso é menor que o custo do preso em um

estabelecimento público e depende do tipo de serviços e programas contratados.

O Estado do Texas possui hoje em dia mais vagas do que presos do próprio Estado e, em razão disso, vem oferecendo vagas para outros Estados que têm o problema inverso. Mediante pagamento, é claro. É um sistema de “aluguel” de vagas.

Apesar de constatar que 70% dos presos cometeram crimes não-violentos, o governo considera legítimo o clamor da população que diz: “pago meus impostos, quero este homem na prisão”.

Existe um grande envolvimento comunitário voluntário, principalmente nas igrejas, para a realização de programas nas prisões. As comunidades desenvolvem programas de visitas, professores aposentados dão aulas, grupos religiosos fazem aconselhamento. Apesar disso, o clima pró-punição não esmorece.

25. *Texas Citizens United for the Rehabilitation of Errants – TX Cure*

1804 Chicon # 108

Austin, Texas

Tel. (512) 476-3432

Contato:

Ms. Linda Marin

Diretora Executiva

É uma organização não-governamental que existe há mais de 20 anos e trabalha sempre inspirada por uma idéia fundamental: *todas* as pessoas têm direito à dignidade. A atuação se dá em quatro frentes: programas de educação dirigidos principalmente aos formadores de opinião demonstrando que é melhor investir em programas de prevenção ao crime; informação às vítimas, aos prisioneiros e seus familiares sobre direitos e possibilidade de ajuda concreta; programas que contribuam para a reintegração

dos condenados à comunidade; proporcionar um espaço onde vítimas, réus, políticos e profissionais da justiça criminal possam se encontrar e trabalhar juntos buscando soluções para o crime e a violência.

Parte dos fundos da organização vem do pagamento de taxas de inscrição de membros. Entre os membros, muitos são prisioneiros e seus familiares.

O Texas Cure é o braço regional da organização *Citizens United for the Rehabilitation of Errants* que está espalhada pela maioria dos estados americanos. O tipo de trabalho desenvolvido em cada lugar depende das especificidades locais. Assim, o foco principal da atuação do Cure texano é desenvolver programas de conscientização acerca da inutilidade de manter tantas pessoas presas, mostrando que o que pode ser bom para os negócios talvez não seja bom para a sociedade como um todo. A grande preocupação da organização, hoje, é o enorme volume de dinheiro dirigido à construção e administração das prisões que repercute diretamente no enfraquecimento de programas sociais, principalmente aqueles relacionados à educação básica.

26. *Texas Coalition to Abolish the Death Penalty*

PO BOX 49821

Austin, Texas

tel: (512) 451-4174

fax: (512) 451-9085

Email: <peffle@hotmail.com>

Contato:

Paula Effle

advogada diretora

A TCADP é uma organização que reúne vários grupos, pessoas e outras organizações comprometidas com a luta pela abolição da pena de morte. É afiliada

da *National Coalition to Abolish the Death Penalty*. Os membros são muito ativos e envolvidos com a causa. Fazem, por exemplo, um protesto mensal em frente ao estabelecimento prisional onde as execuções acontecem (*Texas Department of Corrections Walls Unit*) no último sábado de cada mês, das 14 às 16 horas.

De acordo com as informações recebidas, o Texas é a Capital da pena de morte no mundo ocidental: 107 pessoas foram executadas desde 1982; 450 prisioneiros estão no corredor da morte. Além disso, o sistema de justiça criminal é injusto com pobres, negros e hispânicos que não possuem representação legal adequada, e estão sendo tomadas medidas para acelerar o procedimento nos casos de execução através da diminuição dos recursos possíveis que implica, ob-

viamente, a diminuição das garantias. No estado do Texas é possível a execução de adolescentes e doentes mentais.

Uma das recentes campanhas promovidas pela TCADP incentiva os membros da organização e simpatizantes a trazerem sempre consigo uma declaração (*Declaration of Life*), com firma reconhecida e registrada em cartório, que diz em suma que, se a pessoa for vítima de um crime violento, não quer que o autor do delito seja condenado à pena de morte, e deseja que aquela declaração seja lida para os jurados e para o juiz no dia do julgamento. A declaração tem início com a afirmação de que seu portador é contra a pena de morte, que não acredita que este seja um meio dissuasório eficaz e que a morte de uma pessoa causada por outra, por qualquer motivo, é uma ato moralmente errado.